

**CURRICULARIZAÇÃO
DA EXTENSÃO**



GUIA

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB

PROGRAD
Pró-Reitoria de
Graduação

PROEXC
Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

FICHA CATALOGRÁFICA

G943

Guia da curricularização da extensão: orientações gerais para os Cursos de Graduação da UFRB / Organizadores: Tatiana Ribeiro Velloso... [et al]._ Cruz das Almas, BA: EDUFRB, 2023.
36p.; il.

Livro vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e a Superintendência de Registros das Atividades Acadêmicos – SURAC.

ISBN: 978-65-87743-68-4 (Impresso).

ISBN: 978-65-87743-69-1 (Digital).

1.Extensão universitária – Ensino superior. 2.Extensão universitária – Currículos – Análise. I.Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, PROEXC, PROGRAD e SURAC. II.Velloso, Tatiana Ribeiro. III.Dourado, Tábata Figueiredo. IV.Cordeiro, Karina de Oliveira Santos. V.Soglia, Maria da Conceição de Menezes. VI.Simões, Mariana Andrea da Silva Casali. VII.Araújo, Marcelo Henrique Siqueira de. VIII.Boss, Sergio Luiz Bragatto. IX.Rezende, Letícia Santos. X.Ribeiro, Gabriel. XI.Almeida, Alessandra Queiroz de. XII.Título.

CDD: 378.155

Ficha elaborada pela Biblioteca Universitária de Cruz das Almas - UFRB. Responsável pela Elaboração Antonio Marcos Sarmiento das Chagas (Bibliotecário - CRB5 / 1615).

GUIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
Orientações Gerais para os Cursos de Graduação da UFRB

Cruz das Almas – BA
Março de 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor

José Pereira Mascarenhas Bisneto
Vice-Reitor

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

Maria da Conceição de Menezes Soglia
Coordenadora de Extensão Universitária

Alessandra Queiroz de Almeida
Coordenadora de Ensino e Integração Acadêmica

Waleska Rodrigues de M. Oliveira Martins
Coordenadora de Cultura e Universidade

Safira Guimarães Nogueira
Núcleo de Gestão Acadêmica de Cursos e Currículos

Daiane Loreto de Vargas
Tábata Figueiredo Dourado
Núcleo de Educação e Ações Comunitárias

Mariana Andrea da Silva Casali Simões
Superintendente de Registros Acadêmicos

Vinícios de Lacerda Miranda
Núcleo de Gestão de Registros e Apoio Acadêmico

GUIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Orientações Gerais para os Cursos de Graduação da UFRB

Elaboração

Tatiana Ribeiro Velloso
Tábata Figueiredo Dourado
Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Maria da Conceição de Menezes Soglia
Mariana Andrea da Silva Casali Simões
Marcelo Henrique Siqueira de Araújo
Sergio Luiz Bragatto Boss
Letícia Santos Rezende
Gabriel Ribeiro
Alessandra Queiroz de Almeida

Revisão Textual

André L. M. Galvão
Sandrine Souza

Projeto Gráfico

Míriam Ferreira
Sandrine Souza
Thaís Sonneblom

Diagramação

Emily Ribeiro

SUMÁRIO

08 APRESENTAÇÃO

12 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: CONCEPÇÕES E DIRETRIZES

16 ASPECTOS LEGAIS DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

17 CAMINHOS OPERACIONAIS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

20 Organização e funcionamento das atividades de extensão no curso

22 Avaliação das atividades de extensão curricularizadas

23 Competência das instâncias

24 PERGUNTAS FREQUENTES E RESPOSTAS

29 REFERÊNCIAS

30 ANEXO I - ROTEIRO PARA INSERÇÃO DA EXTENSÃO NO PPC

33 ANEXO II - PARTES NO PLANO DE ENSINO QUE DEVEM CONTEMPLAR A INSERÇÃO DA EXTENSÃO

34 ANEXO III - PORTARIA Nº 385-2023

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - **PROEXC**, a Pró-Reitoria de Graduação - **PROGRAD** e a Superintendência de Registros das Atividades Acadêmicas - **SURAC** apresentam o Guia da Curricularização da Extensão: Orientações Gerais para os Cursos de Graduação da UFRB, sistematizado a partir das discussões realizadas no período de 2016 a 2021, durante a construção e a implementação da Política de Curricularização da Extensão da UFRB.

A curricularização da extensão é obrigatória para todos os cursos de graduação, e deve prever, no mínimo, dez por cento (10%) do total da carga horária curricular para a extensão universitária, de acordo com a Meta 12.7 do **Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024)**, aprovado pela **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, articulada em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Este guia apresenta as orientações gerais para operacionalização da curricularização da extensão na UFRB, construídas no debate com as especificidades das diferentes áreas dos cursos de graduação, com respeito às trajetórias e à autonomia pedagógica. O objetivo é orientar sobre a operacionalização da **Resolução nº 025/2021 CONAC/UFRB**, que revogou a **Resolução nº 006/2019 CONAC/UFRB** e dispõe sobre a regulamentação da Política de Curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFRB.

A dinâmica foi iniciada em 2016, quando a PROEXC e a PROGRAD apresentaram o marco legal sobre a curricularização da extensão nos centros de ensino, Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs e colegiados de cursos de graduação. Para essa ação, houve o estudo dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação para compreender as dinâmicas dos cursos no âmbito da UFRB.

Em 2017, foi formada uma comissão com o objetivo de elaborar uma minuta de resolução para curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFRB, em portaria expedida pela Reitoria, com representações da PROEXC, da PROGRAD, da **PROPAAE**, da **PPGCI**, dos centros de ensino (**CCS**, **CFP**, **CCAAB**, **CETEC**, **CAHL**, **CETENS** e **CECULT**), da **SURAC**, e das Câmaras de Extensão e de Graduação do Conselho Acadêmico - **CONAC**.

Após a construção da minuta da Política de Curricularização da Extensão da UFRB,

em 2018, a comissão apresentou e discutiu o texto no Fórum dos Diretores dos Centros de Ensino da UFRB. Em seguida, a minuta foi apresentada e debatida com a comunidade acadêmica.

A comissão incorporou as contribuições dos centros na minuta da resolução e apresentou o novo texto para a Câmara de Extensão, em dezembro de 2018, que foi aprovado por unanimidade. Assim, a Política de Curricularização da Extensão da UFRB foi instituída pela [Resolução nº 006/2019](#), publicada em abril de 2019.

Nesse período, ocorreram discussões sobre a curricularização da extensão nas reuniões do Comitê do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas, e posteriormente no Comitê de Governança Digital, que tem o objetivo de estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma digital da UFRB. Também foram realizadas reuniões com representações da PROGRAD, PROEXC, SURAC, [COTEC](#) e [PROPLAN](#), no sentido de operacionalizar a customização da curricularização da extensão no SIGAA.

É importante destacar que, nesse período, a UFRB participou das atividades organizadas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX e pelas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES, com discussões sobre diretrizes e concepções da curricularização da extensão, e compartilhamento de experiências do processo de implementação, considerando as normativas e as dinâmicas de cada IPES.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou o estado de pandemia, em virtude do aumento no número de casos e da disseminação global do novo coronavírus (COVID-19¹). Diante da situação, em 29 de dezembro de 2020, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE publicou a [Resolução nº 01/2020](#), que dispõe sobre a prorrogação, pelo período de um ano, do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, por conta das dificuldades enfrentadas pelas Instituições de Educação Superior - IES e dos diversos aspectos que integram a gestão acadêmica no contexto da pandemia da COVID-19.

Nesse contexto, a UFRB aprovou a [Resolução nº 16/2021 CONAC/UFRB](#), que dispõe sobre as diretrizes para criação, reformulação e ajuste dos Projetos Pedagógicos de cursos de

1 A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, de natureza infecciosa emergente que representa uma grave e complexa ameaça para a saúde populacional. O Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional, através da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020. Na UFRB houve suspensão das atividades presenciais e administrativas a partir de 17 de março de 2020, através da Portaria nº. 322/2020 que seguiu a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de prevenção à saúde.

graduação. A Resolução normatiza a exigência de regulamento específico da curricularização da extensão dentro do PPC de cada curso, além de outros regulamentos.

O aditamento de prazo e a mudança na forma de regulamentar a inserção da extensão no PPC tornaram necessário adequar a resolução que instituiu a Política de Curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFRB. Em 2021, foi constituída uma comissão, por meio da Portaria da Reitoria nº. 494/2021, para ajustar e atualizar a [Resolução nº 006/2019 CONAC/UFRB](#). A revisão da Resolução foi realizada entre os meses de maio e junho de 2021, e resultou na apresentação de minuta à Câmara de Extensão. Após ampla discussão na Câmara, em julho de 2021, a minuta resultou na aprovação e publicação da [Resolução nº 25/2021 - CONAC/UFRB](#).

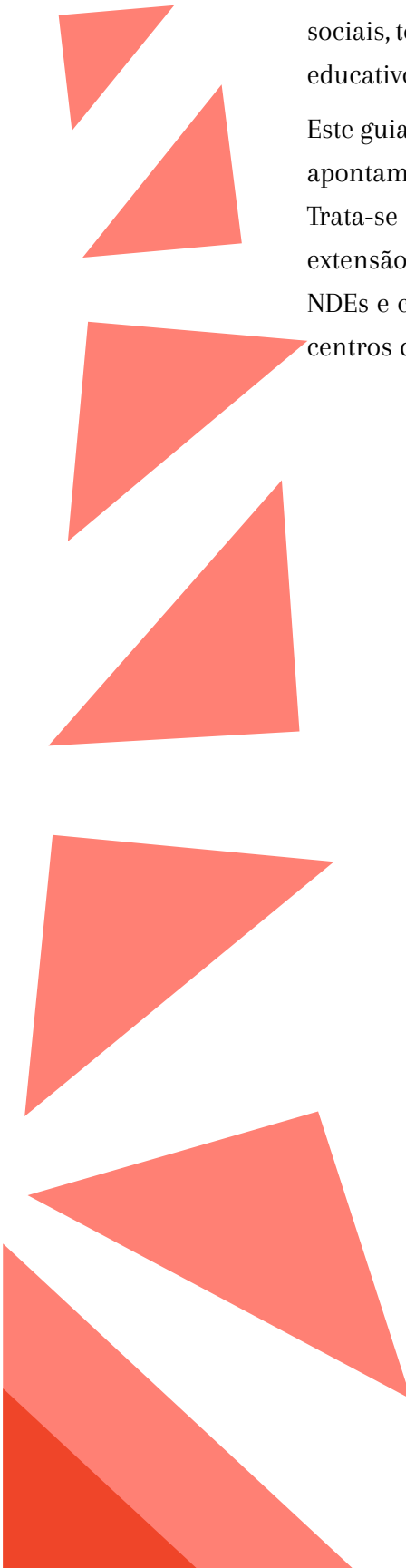
O prazo estabelecido para a implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFRB é 18 de dezembro de 2022. O plano deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, por meio do regulamento da curricularização da extensão do curso.

A UFRB organizou e participou de atividades da curricularização da extensão representada pela PROEXC e pela PROGRAD. A PROEXC realizou o Simpósio de Extensão, de forma integrada à RECONCITEC, nas edições de 2017, 2018 e 2020, tendo como principal tema a curricularização da extensão. O Simpósio abordou diretrizes, concepções, experiências e desafios da implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação.

Em 2021, ocorreram atividades formativas coordenadas pela PROEXC e PROGRAD, nas temáticas: O que é Curricularização da Extensão?; o Currículo na Prática Pedagógica; Curricularização da Extensão: Concepções e Diretrizes; Metodologias da Extensão Universitária: Práticas Pedagógicas Inovadoras; Políticas Afirmativas e Curricularização da Extensão; Caminhos de Inserção da Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da UFRB. Também ocorreu a integração do VI Simpósio de Extensão e do III Simpósio de Graduação na VII RECONCITEC, com discussões sobre práticas pedagógicas inovadoras e experiências da curricularização da extensão em diversas áreas de conhecimentos dos cursos de graduação da UFRB.

Esses espaços foram essenciais no processo de construção da Política de Curricularização da Extensão, não apenas na sua regulamentação, mas nos caminhos para a inovação pedagógica e para a reafirmação do papel da universidade pública enquanto instituição social. Compreende-se, portanto, que a curricularização é um processo contínuo e coletivo que busca consolidar uma formação acadêmica crítica e emancipatória.

A trajetória da curricularização da extensão na UFRB visa instituir a inserção da formação



extensionista do/a discente nos cursos de graduação. A formação é estabelecida por meio da comunicação entre universidade e outros setores da sociedade, na busca de produção de conhecimentos e de interlocução das atividades acadêmicas de ensino e de pesquisa, e na articulação de políticas afirmativas. Engloba experiências que favorecem a formação acadêmica implicada com a contribuição no enfrentamento de desafios das questões sociais, tendo como premissa o respeito à diversidade de saberes e de culturas nos processos educativos, científicos, artísticos, culturais e tecnológicos.

Este guia apresenta as concepções e as diretrizes da Política de Extensão Universitária, com apontamento de caminhos para a operacionalização da inserção da extensão nos PPCs. Trata-se de uma primeira sistematização das orientações gerais para curricularização da extensão, e, portanto, deve ser atualizada a partir das práticas instituídas e dialogadas nos NDEs e colegiados dos cursos de graduação, ampliada para as áreas de conhecimento dos centros de ensino.

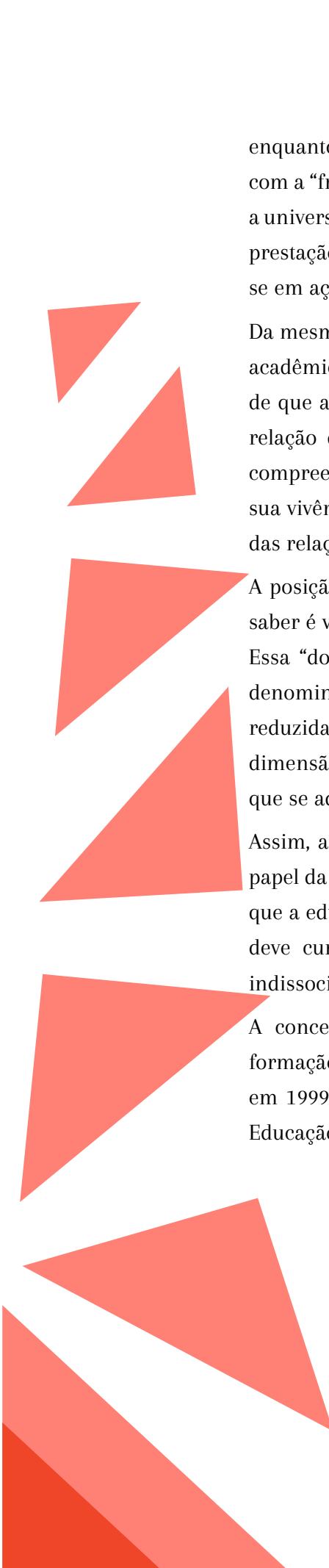
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: CONCEPÇÕES E DIRETRIZES

A extensão universitária é um processo educativo, artístico, cultural e científico que, articulada ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabiliza a relação transformadora entre universidade e demais setores da sociedade, orientada por princípios de dialogicidade e ética, favorecendo a interculturalidade e perspectivas pluriépistêmicas sobre os saberes.

As ações da extensão universitária são estabelecidas, necessariamente, pela interação entre universidade e outros setores da sociedade, que integram, na organização da matriz curricular, princípios interdisciplinares. A extensão busca, por meio da articulação permanente com o ensino e a pesquisa, a produção de conhecimentos que contribuam com a transformação social (BRASIL, 2018).

Entretanto, sabe-se que existem concepções e práticas distintas que permeiam a extensão universitária e que precisam ser debatidas e aprofundadas na Universidade e na sua relação com os outros setores da sociedade. De forma geral, são três concepções que se materializam nas ações extensionistas, de acordo com o entendimento do papel da universidade brasileira: 1- a posição difusionista assume um caráter hierárquico do saber acadêmico frente aos outros saberes. Nessa perspectiva, compreende-se que a extensão universitária tem o objetivo de difundir/estender a pesquisa e os conhecimentos sem relação dialógica da universidade com outros setores da sociedade; 2- a posição assistencialista é caracterizada pela prestação de serviço, por meio de atendimento às demandas da sociedade, substituindo as ações dos poderes públicos executivos municipais, estaduais e federais, sem instituir processos dialógicos e formativos; 3- a posição transformadora é aquela em que se busca a relação entre universidade e outros setores da sociedade de maneira dialógica, na construção de estratégias de transformação social, a partir do entendimento da extensão universitária como espaço de formação dos sujeitos envolvidos, a partir do respeito e da interação entre os diferentes saberes que permeiam universidade e sociedade.

O conceito de extensão universitária deve ser compreendido a partir das concepções de educação e das estruturas universitárias. Chauí (2003, p. 7) afirma que a universidade pública,



enquanto instituição social, contrapõe a visão de uma organização prestadora de serviço, com a “fragmentação da produção, da dispersão espacial e temporal do trabalho”. Portanto, a universidade não pode assumir uma extensão de caráter assistencialista, configurada pela prestação de serviço que substitui as ações dos poderes públicos executivos, constituindo-se em ações que estimulam a prática de subserviência e dependência.

Da mesma forma, a universidade deve romper com a posição difusionista, na qual o saber acadêmico exerce caráter hierárquico frente aos outros saberes, a partir da compreensão de que a pesquisa acadêmica deve ser difundida na sociedade a partir do resultado, sem relação dialógica. Conforme Paulo Freire (1985), esta posição tem caráter tecnicista, e compreende que os sujeitos recebem, de forma depositada, conteúdos que não dialogam com sua vivência de mundo, apenas como transmissão de conceitos sem uma problematização das relações dinâmicas com o mundo.

A posição tratada por Paulo Freire (1996) configura uma educação “bancária”, na qual o saber é visto como uma doação daqueles que se julgam sábios aos que julgam nada saber. Essa “doação” é considerada uma manifestação instrumental da ideologia da opressão, denominada alienação da ignorância para dominação. Nesta perspectiva, a educação é reduzida ao ato de depositar, de transferir, de transmitir valores e conhecimentos. Essa dimensão propaga a “cultura do silêncio”, que considera uma passividade dos/as educandos que se adaptam à realidade parcializada nos depósitos recebidos. (FREIRE, 1996, p. 58)

Assim, assume-se a concepção da extensão universitária transformadora, que permeia o papel da universidade pública, conforme Chauí (2003), enquanto uma instituição social em que a educação se constitui como direito e não como privilégio ou serviço. A universidade deve cumprir com seus fins de formação e de compromisso social, na sua relação indissociável com o ensino, a pesquisa, e na articulação com as políticas afirmativas.

A concepção da posição transformadora da extensão universitária como espaço de formação está no Plano Nacional de Extensão, aprovado em 1998, publicado pelo MEC em 1999, construído no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas da Educação Brasileira – FORPROEXT. De acordo com o Fórum, a extensão universitária:

é tida como instrumentalizadora da dialética teoria/prática, como trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. Ao propor, através da extensão, a abertura das portas da universidade para a convivência do duplo interesse – tanto universitário quanto comunitário – institucionaliza um novo posicionamento: o da universidade integrada com a comunidade, apta a contribuir muito além da formação e aperfeiçoamento de profissionais, sendo impulsionador do aceleramento das soluções dos problemas nacionais, dando grandes e indispensáveis instrumentos para o

desenvolvimento nacional, de modo contínuo, irreversível e seguro. No que se refere à institucionalização da prática extensionista, o Fórum defende que, sendo indispensável na estrutura universitária, tanto do ponto de vista administrativo quanto acadêmico, deve ser tomada como o instrumento básico da recuperação da função social da universidade e instauração de sua credibilidade. (BRASIL, 2018)

O conceito da extensão universitária segue, portanto, o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino e pesquisa, como espaço de formação, conforme Art.º 207 da Constituição Brasileira de 1988. Assim, a curricularização da extensão garante, por um lado, a concretização deste princípio constitucional, e, por outro, oportuniza a relação entre ensino e aprendizagem na construção de inovações pedagógicas que proporcionam o protagonismo da formação da comunidade acadêmica, na relação com sociedade e outros saberes e conhecimentos.

Gadotti (2017, p. 4) defende que a inserção da extensão no currículo, por um lado, oportuniza a garantia da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na universidade, mas, por outro, estabelece como “necessária conexão da universidade com a sociedade, realçando o papel social da universidade, bem como a relevância social do ensino e da pesquisa”.

A inserção da extensão no currículo dos cursos de graduação possibilita o processo formativo para espaços estratégicos e outros saberes, na construção de conhecimentos implicados com a realidade e com a formação crítica e emancipatória. Esta construção se dá a partir de metodologias participativas e compromissos éticos que devem ser materializados no currículo, com a formalização das atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, a partir de regulamentos de curricularização da extensão.

Para tanto, a extensão universitária deve priorizar ações cujo enfoque fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- I - caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias situações de vida, sem, contudo, transformá-lo em atividades que substituam aquelas que deveriam ser feitas por outras agências sociais;
- II - promoção do desenvolvimento dos saberes por meio de ações que tenham como objetivo produzir, sistematizar, criticar, atualizar, proteger, salvaguardar, integrar, divulgar e difundir o conhecimento;
- III - articulação da atividade extensionista com o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa;
- IV - abordagem multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar, pressupondo interação entre as diversas áreas do conhecimento, favorecendo a interculturalidade e

perspectivas pluriépistêmicas sobre os saberes;

V - enfoque na promoção do desenvolvimento sustentável, alicerçando-se nas prioridades locais, territoriais, regionais e nacionais, nessa ordem;

VI - articulação com a comunidade e seus segmentos significativos, inclusive órgãos públicos;

VII - Valorização e reconhecimento de saberes produzidos fora do âmbito acadêmico.

Este guia apresenta as concepções e as diretrizes da Política de Extensão Universitária, com apontamento de caminhos para a operacionalização da inserção da extensão nos PCCs. Trata-se de uma primeira sistematização das orientações gerais para curricularização da extensão, e, portanto, deve ser atualizada a partir das práticas instituídas e dialogadas nos NDEs e colegiados dos cursos de graduação, ampliada para as áreas de conhecimento dos centros de ensino.

ASPECTOS LEGAIS DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A curricularização da extensão dos cursos de graduação da UFRB segue marcos legais para sua normatização e operacionalização:

- Constituição Federal de 1988, conforme Artigo 207, referente ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, referente à concepção de currículo;
- Plano Nacional de Educação 2001-2020, aprovado pela Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001;
- Plano Nacional de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 12.7, que define o percentual de carga horária curricular exigida para os cursos de graduação em programas e projetos de extensão universitária;
- Resolução CES/CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;
- Resolução CES/CNE nº 01/2020, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de um ano ao prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);
- Resolução CONAC/UFRB nº 57, de 23 de maio de 2022, referente à Política de Extensão Universitária no âmbito da UFRB;
- Resolução CONAC/UFRB nº 25/2021, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UFRB; e
- Resolução CONAC/UFRB nº 16/2021, que dispõe sobre as diretrizes para criação, reformulação e ajuste de Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs de graduação da UFRB.

CAMINHOS OPERACIONAIS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

As formas de curricularização da extensão devem ser explicitadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a partir do regulamento da curricularização da extensão, conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º da Resolução nº 16/2021 CONAC/UFRB. A Resolução dispõe sobre as diretrizes para criação, reformulação e ajuste de Projetos Pedagógicos de Cursos de graduação da UFRB, e define que o regulamento da extensão faz parte da organização curricular, com atendimento ao disposto na legislação nacional, nas diretrizes do curso e na Resolução CONAC/UFRB nº 57/2022, referente à normatização das ações de extensão na UFRB.

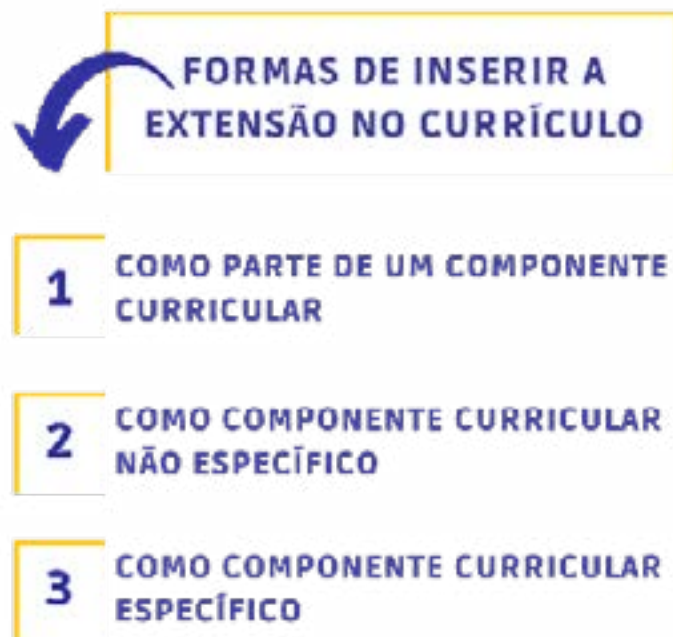
A forma de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFRB ocorrerá a partir de componentes curriculares, conforme artigo 4º da Resolução nº 25/2021 do CONAC. A inserção da extensão no currículo deve assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso em componentes curriculares obrigatórios, vinculados aos programas e projetos de extensão universitária, com orientação de sua ação, prioritariamente, para áreas de pertinência social. Existem três possibilidades de inserção da extensão como componente curricular integrado aos programas e projetos de extensão registrados na PROEXC/UFRB, com indicação da carga horária para fins de curricularização, explicitada como “EXT”, conforme Quadro 1 do Anexo I. A seguir, são apresentadas estas três possibilidades.

1) COMO PARTE DE COMPONENTES CURRICULARES NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO - uma parte da carga horária do componente curricular existente no PPC pode ser destinada para a curricularização da extensão.

II) COMO COMPONENTES CURRICULARES NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO - toda carga horária do componente curricular existente no PPC pode ser destinada para a curricularização da extensão.

OBS.: Esses caminhos não alteram a carga horária teórica, a carga horária prática ou a ementa dos componentes curriculares existentes no PPC, mas permitem incluir a extensão na metodologia, como estratégia principal do processo de ensino e aprendizagem. É importante destacar que, por se tratar de uma reformulação curricular, nestes dois primeiros caminhos apresentados, os códigos dos componentes serão alterados.

III) COMO COMPONENTE CURRICULAR ESPECÍFICO DE EXTENSÃO - criação de componente curricular específico, denominado Ação Curricular Extensionista - ACE, com carga horária teórica ou prática, e que tenha a formação em extensão como processo de ensino e aprendizagem.



Os cursos de graduação que adotarem a criação do componente de Ação Curricular Extensionista (ACE) devem apresentar, em pelo menos 75% da ementa do referido componente, as Diretrizes da Extensão Universitária para garantia da mobilidade acadêmica, através de aproveitamento dos estudos para os discentes em diferentes cursos de graduação: Interação Dialógica. Interdisciplinariedade e interprofissionalidade.

Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. Impacto na Formação Acadêmica. Transformação Social. Interculturalidade e Perspectivas Pluriepistêmicas sobre os Saberes. Inovação Social.

Orienta-se que, na reformulação do PPC, a inclusão de Componentes Específicos de Extensão (ACE) não amplie a carga horária do curso de graduação em vigência. É preciso observar:

- O que dispõem as diretrizes curriculares vigentes de cada curso, com atenção especial à carga horária;
- O tempo de permanência dos/as discentes no curso;
- Os impactos regulatórios ao optar por ampliar a carga horária do curso (cadastro no sistema e-MEC, alterações de resoluções, portarias, entre outros).

O NDE deve observar e avaliar como esses componentes podem contribuir para o percurso formativo do/a discente, com atenção à relação entre o que está proposto na ementa de tais componentes curriculares e o que está disposto nos objetivos do PPC quanto às competências, às habilidades e ao perfil esperado do/a egresso/a ao final da formação.

Organização e funcionamento das atividades de extensão no curso

As possibilidades de inserção da extensão no currículo devem garantir, no mínimo, 10% da carga horária total do curso de graduação para a extensão, e estar explicitada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UFRB, a partir do regulamento da curricularização da extensão.

Assim, apenas os/as discentes ingressantes a partir de 2023 terão que cumprir o total da carga horária destinada à curricularização da extensão. Aqueles/as discentes que ingressarem antes de 2023 e cursarem componentes curriculares com carga horária destinada à curricularização da extensão terão essas cargas horárias registradas no seu histórico apenas como informativo.

Todos os componentes destinados à curricularização da extensão, específicos ou não específicos, precisam estar vinculados a um programa ou projeto de extensão registrado na PROEXC sob a coordenação geral de um docente efetivo da UFRB. O nome e o número de registro do programa ou projeto na PROEXC/UFRB deve constar, obrigatoriamente, no Plano de Ensino (Anexo II) aprovado pelo colegiado de curso.

O NDE e o Colegiado do Curso, a partir da Resolução nº 25/2021 do CONAC, devem inserir a extensão no PPC, com organização e garantia de sua oferta, de modo que os/as discentes participem de programas e/ou de projetos de extensão. Os programas e projetos devem viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre universidade e outros setores da sociedade (comunidade externa). A vivência na extensão deve contribuir para a formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania, socialmente comprometida com os princípios de inclusão e de transformação social. Devem buscar desenvolver ações voltadas para a democratização de espaços, a partir do respeito à diversidade cultural e identitária.

A prática extensionista desenvolvida no currículo do curso de graduação deve estar associada à pertinência social existente na articulação com a realidade territorial, a partir das áreas prioritárias definidas pelo Plano Nacional da Extensão Universitária.

Após a identificação ou a criação de componentes curriculares com fins de curricularização, deve-se discutir o percurso formativo nesta articulação, a partir do regulamento da curricularização da extensão no PPC de cada curso de graduação.

O regulamento da curricularização da extensão do curso deve conter: Princípios Gerais e Objetivos; Organização e Funcionamento; e Disposições Gerais (Anexo I). As alterações

no PPC de cada curso devem ser discutidas no NDE e aprovadas nos colegiados de curso. Recomenda-se que a discussão possa ser inserida nas áreas de conhecimento e no respectivo centro de ensino, visto que, por um lado, existem componentes curriculares que integram mais de um curso de graduação, e, por outro, busca-se a integração entre as áreas de conhecimento, voltadas para a diretriz da interdisciplinaridade, levando em consideração o contexto da multicampia da UFRB.

Avaliação das atividades de extensão curricularizadas

Orienta-se que sejam empreendidos o acompanhamento e a avaliação das atividades extensionistas curricularizadas, atentando aos princípios e diretrizes da extensão universitária. Compreende-se a avaliação como uma importante etapa do processo formativo extensionista, e se faz necessária a constante observação dos seguintes aspectos:

- Necessária relação dialógica com os outros setores da sociedade, bem como a valorização de seus saberes e a explicitação da adoção de metodologias extensionistas, compreendendo inclusive a abordagem teórica deste aspecto;
- Superação da relação unilateral com a comunidade externa e do caráter meramente exploratório, através de ações continuadas que compreendam etapas que perpassem a observação, planejamento, intervenção, avaliação, dentre outras necessárias a depender de cada especificidade; e
- Observação aos princípios e às diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, articuladas com as Políticas Afirmativas da UFRB.

Além desses aspectos gerais, recomenda-se a adoção de procedimentos de acompanhamento e avaliação sistemática, a partir da elaboração e verificação de indicadores específicos para cada curso. Esses indicadores devem relacionar a extensão universitária aos objetivos do curso e dos componentes curriculares, com contribuição ao processo pedagógico.

Os/As docentes do curso de graduação responsáveis por componentes curriculares para fins de curricularização devem apresentar, nos Planos de Ensino, segundo definição do PPC, a metodologia das ações de ensino na relação com a extensão, com vinculação a programa e/ ou projeto de extensão com registro na PROEXC. Estes/as docentes assumem a responsabilidade de acompanhar a participação dos/as discentes em programas e/ou projetos de extensão, com articulação nas demandas sociais, conforme regulamento da curricularização de extensão do PPC.

Competências das instâncias

Cabe à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por meio da Coordenação de Ensino e Integração Acadêmica e do Núcleo de Gestão Acadêmica de Cursos e Currículos, a orientação para reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos e acompanhamento da implementação da integralização das atividades de extensão como parte dos créditos curriculares, com o apoio do Núcleo de Educação e Ações Comunitárias - NUEDAC/PROEXC.

Em fevereiro de 2022, houve a constituição de uma Comissão de Acompanhamento e de Avaliação da curricularização da extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, em Portaria da Reitoria nº 107, com a representação da PROGRAD, da PROEXC, da SURAC e dos centros de ensino. A comissão assume o assessoramento e a geração de dados e de informações para acompanhamento e avaliação institucional no processo de curricularização da extensão da UFRB.

PERGUNTAS FREQUENTES E RESPOSTAS

A) O QUE SÃO AÇÕES DE EXTENSÃO?

São atividades acadêmicas realizadas por meio de programas, projetos, prestação de serviços e consultorias, cursos, eventos, produção de publicação e outros produtos acadêmicos, com envolvimento de docentes, discentes, técnicos/as e sujeitos de outros setores da sociedade (comunidade externa). Essas ações visam promover relações dialógicas entre universidade e outros setores da sociedade, de forma interdisciplinar e transformadora, articulando ensino, pesquisa e políticas afirmativas.

B) TODAS AS AÇÕES DE EXTENSÃO PODEM SER CURRICULARIZADAS?

Não. O Plano Nacional de Educação – PNE de 2014-2024, na Meta 12.7, define que o percentual de carga horária curricular exigida para os cursos de graduação deve ter vinculação com programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

C) HÁ NECESSIDADE DE REFORMULAR O PPC PARA CONTEMPLAR A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO?

Sim. A curricularização da extensão deve estar contemplada nos dados de identificação do curso (percentual da carga horária destinada à extensão), na base legal, na metodologia e nas ações de extensão.

D) É PRECISO INDICAR, NO PPC, OS PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE EXTENSÃO?

Não. Os programas e/ou projetos de extensão vinculados aos componentes curriculares devem ser indicados nos Planos de Ensino, com o nome e o número de registro na PROEXC (Anexo II).

E) HÁ NECESSIDADE DE AMPLIAR EM 10% A CARGA HORÁRIA DO CURSO PARA CONTEMPLAR A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO?

Não. A discussão da inserção da extensão no curso de graduação passa pelo entendimento da

extensão como uma estratégia de ensino e aprendizagem, em que se estabelecem processos dialógicos com outros setores da sociedade nas áreas de grande pertinência social.

F) HÁ NECESSIDADE DE ALTERAR OS PROGRAMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES (COMUMENTE CHAMADO DE EMENTÁRIO) DO PPC?

Não. A curricularização da extensão não altera a carga horária teórica, a carga horária prática ou a ementa dos componentes curriculares. Apenas será necessário indicar a carga horária destinada à extensão em campo específico para este fim.

G) O QUE ALTERA NO PLANO DE ENSINO DE COMPONENTES CURRICULARES EXISTENTES QUE FORAM DESTINADOS PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO?

O Plano de Ensino dos componentes curriculares tem alteração na metodologia de ensino e na avaliação da aprendizagem, e precisa indicar o número de registro do programa e/ou projeto de extensão na PROEXC, vinculado respectivamente ao componente curricular (Anexo II).

H) OS COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS, DENOMINADOS DE AÇÃO CURRICULAR EXTENSIONISTA - ACE, PRECISAM ESTAR VINCULADOS A PROGRAMA E/OU PROJETO DE EXTENSÃO?

Sim. Os componentes curriculares específicos, denominados de Ação Curricular Extensionista - ACE, precisam de vínculo a programa e/ou projeto de extensão, indicados no respectivo Plano de Ensino (Anexo II).

I) OS 10% DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DEVEM SER CALCULADOS COM BASE NA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO, INCLUINDO A CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

Sim.

J) TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DEVEM TER 10% DE SUA CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS?

Não. Nem todos os componentes curriculares têm conteúdos que podem ser operacionalizados com a inserção da extensão a partir de programas e projetos de extensão.

K) PODEM-SE VINCULAR OS COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS E NÃO

ESPECÍFICOS AOS PROGRAMAS E PROJETOS REGISTRADOS EM OUTROS CENTROS DE ENSINO DA UFRB?

Sim. Os programas e projetos de extensão que são articulados com os componentes específicos e não específicos de extensão devem ser registrados na PROEXC e podem ser de qualquer centro de ensino ou unidade administrativa, desde que a coordenação geral seja exercida por um docente efetivo da UFRB.

L) AS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS EM QUE OS/AS DISCENTES FARÃO PARTE NA RELAÇÃO COM OS COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS OU NÃO ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO SERÃO CERTIFICADAS PELA PROEXC?

Não. A carga horária de participação dos/as discentes nas ações dos programas e projetos de extensão é contabilizada como carga horária de ensino, conforme a carga horária dos componentes curriculares. Portanto, a carga horária estará contabilizada no histórico escolar de cada discente.

M) PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA PROEXC PODEM DESENVOLVER AÇÕES PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO E AÇÕES PARA FINS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU OUTRAS?

Sim. As atividades dos programas e projetos de extensão podem ter finalidades distintas e não poderão ser contabilizadas conjuntamente. Ou seja, as ações extensionistas vinculadas à carga horária de curricularização da extensão serão contabilizadas como atividade de ensino no histórico curricular dos/as discentes e não serão certificadas pela PROEXC. Por outro lado, esses mesmos programas e projetos de extensão podem ser destinados para atividades complementares ou outros fins, nestes casos, a ação de extensão será certificada.

N) QUAL A DIFERENÇA ENTRE “AÇÃO CURRICULAR EXTENSIONISTA” (ACE) E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACC)?

A ACE desenvolve a formação registrada enquanto componente curricular, sob acompanhamento de um docente, envolvendo um processo avaliativo que compõe a carga horária para fins de inserção da extensão no currículo.

As ACC fazem parte do eixo de formação livre e compreendem as muitas atividades que o/a discente desenvolve ao longo do curso, em paralelo aos componentes curriculares cursados. São exemplos de ACC: estágios não obrigatórios; participação em projetos de extensão, de ensino e de pesquisa; monitoria; participação em eventos e cursos; entre outros. As ACC

devem seguir o regulamento de cada curso de graduação da UFRB.

O) ESTÁGIO SUPERVISIONADO PODE SER CONSIDERADO AÇÃO DE EXTENSÃO?

Não. De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

P) PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO EXISTENTES E REGISTRADOS NA PROEXC PODEM DESENVOLVER AÇÕES PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO? PODEM SER CRIADOS OUTROS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO?

Sim. Os programas e/ou projetos de extensão podem ser os existentes ou criados para fins de curricularização, desde que registrados na PROEXC.

Q) O/A DOCENTE DO COMPONENTE CURRICULAR QUE TEM CARGA HORÁRIA TOTAL OU PARCIAL PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE COORDENAR OS PROGRAMAS E OS PROJETOS DE EXTENSÃO VINCULADOS AO COMPONENTE?

Não. O/A docente pode vincular a carga horária do componente curricular a um programa e/ou projeto de extensão registrado por outro/a docente efetivo/a da UFRB em qualquer centro de ensino ou unidade administrativa da Universidade.

R) QUAL O PAPEL DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO?

Compete ao coordenador do programa e/ou do projeto de extensão, para fins de curricularização, manter as documentações e os encaminhamentos necessários na relação com a PROEXC, com as informações atualizadas e cadastradas no Módulo de Extensão do SIGAA.

S) QUAL O PRAZO QUE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO TÊM PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CNE/CES Nº. 01/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020?

O prazo estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 01/2020 de 29 de dezembro de 2020 é 18 de dezembro de 2022. Esse prazo está em conformidade com a Resolução CONAC/UFRB nº 25/2021. Todos os cursos de graduação devem concluir a reformulação curricular e publicar os seus atos até esta data.

T) O COMPONENTE CURRICULAR NÃO ESPECÍFICO PARA FINS DE CURRICULARIZAÇÃO PRECISARÁ MODIFICAR SEU CÓDIGO?

Sim. Por conta da transição da matriz curricular, o componente curricular não específico para fins de curricularização deverá modificar seu código.

U) PROGRAMA E PROJETO DE EXTENSÃO QUE NÃO TEM A FINALIDADE DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO CONTINUARÁ A SER RECONHECIDO ACADEMICAMENTE NA FORMAÇÃO DOS/AS DISCENTES?

Sim. Os programas e/ou projetos de extensão não curricularizados continuarão a ser desenvolvidos tal como antes, e os/as discentes que participarem poderão ter a carga horária validada como atividade complementar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução nº 07/2018 CNE/CES. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808. Acesso em: dezembro de 2020

CHAUÍ, M. A. (2003). Universidade Pública sob nova perspectiva. Revista Brasileira de Educação, set/out /nov/dez, nº 24. p. 5-15. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/n5nc4mHY9N9vQpn4tM5hXzj/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: dezembro de 2020

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Plano Nacional de Extensão Universitária. Rio de Janeiro: FORPROEX, 2000. Disponível em: < <https://coec.jatai.ufg.br/up/431/o/PNEX.pdf> >. Acesso em: janeiro 2021

FREIRE, Paulo. Extensão ou comunicação? 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996

GADOTTI, M. Extensão Universitária: para quê? São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2017. Disponível em:<<https://www.paulofreire.org/noticias/557-extensao-universitaria-para-que>>. Acesso em: janeiro 2021

UFRB. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Resolução nº. 025/2021 CONAC. Disponível em: <https://ufrb.edu.br/proext/images/RESOLU%C3%87%C3%83O_UFRB_CONAC_N._025-2021.pdf>. Acesso em: outubro de 2021

UFRB. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Resolução nº. 038/2017 CONAC. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/proext/images/Revis%C3%A3o_da_Resolu%C3%A7%C3%A3o_038_2017.pdf>. Acesso em: outubro de 2021

UFRB. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Glossário de Conceitos Acadêmicos presentes no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA). Cruz das Almas - BA: PROGRAD/UFRB, 2020. Disponível em: <https://ufrb.edu.br/portal/images/documentos/2020/20201202150910_Glossrio_de_Conceitos_Acadmicos_SIGAA_UFRB.pdf>. Acesso em: outubro de 2021

ANEXO I - ROTEIRO PARA INSERÇÃO DA EXTENSAO NO PPC

I – Inserir a carga horária do curso de graduação destinada à extensão em horas e em percentual, no item DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO;

II – No item BASE LEGAL incluir a curricularização da extensão, a partir das seguintes resoluções:

[RESOLUÇÃO CONAC/UFRB nº 07/2018](#), que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO CES/CNE nº 01/2020](#), de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de um ano ao prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

[RESOLUÇÃO CONAC/UFRB nº 25/2021](#), que dispõe sobre a regulamentação da Política de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UFRB;

[RESOLUÇÃO CONAC/UFRB nº 57](#), de 23 de maio de 2022, referente à Política de Extensão Universitária no âmbito da UFRB.

III - No item ATIVIDADES DE EXTENSÃO segue sugestão de texto, com o Quadro com os componentes curriculares com inserção da carga horária de extensão (EXT), juntamente com as designações da carga horária Teórica (T) e prática (P) e carga horária total. A carga horária para fins extensionistas, de no mínimo 10% da carga horária total, deverá ser contemplada no elenco dos componentes curriculares obrigatórios do curso.

A curricularização da extensão é a inserção da formação extensionista do/a discente no Curso de Graduação, com orientação da sua ação, prioritariamente, para áreas de pertinência social, compreendidas enquanto ações de interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade. A curricularização da extensão do Curso _____ tem como objetivos: a) ... b) ...

A curricularização da extensão no curso de graduação de _____ tem _____ % do total de carga horária curricular do Projeto Pedagógico do Curso de _____ horas, contemplando _____ horas vinculadas aos programas e projetos de extensão, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da

UFRB. Os componentes curriculares obrigatórios para fins de curricularização da extensão estão apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Componentes curriculares obrigatórios para fins de curricularização do curso com as respectivas cargas horárias do curso de graduação

Componentes Curriculares Obrigatórios	Carga Horária	
	TOTAL	EXT

A curricularização da extensão deve assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso em componentes curriculares obrigatórios, vinculados aos programas e projetos de extensão universitária, com orientação de sua ação, prioritariamente, para áreas de pertinência social.

Para fins de avaliação, o(s) docente(s) responsável(is) pelo componente curricular terá(ão) autonomia para a composição de nota dos/as discentes.

Os programas e projetos de extensão coordenados por docentes efetivos da UFRB, conforme registro na PROEXC, serão indicados no Plano de Ensino de cada componente curricular. Compete ao coordenador do programa e dos projetos de extensão relacionados para fins de curricularização manter as documentações e os encaminhamentos necessários na relação com a PROEXC.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de _____, após serem consultados os/as docentes relacionados/as aos componentes curriculares para fins de curricularização da extensão, e em consonância com a Resolução CONAC no 25/2021, tendo em vista o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Observação: o curso de graduação que tenha a indicação de componentes curriculares optativos para fins de curricularização da extensão, deve incluir o Quadro 2.

Quadro 2. Componentes curriculares optativos para fins de curricularização do curso com as respectivas cargas horárias do curso de graduação.

Componentes Curriculares Optativos	Carga Horária	
	TOTAL	EXT

IV - No APÊNDICE I - CARACTERIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES incluir a carga horária da inserção da extensão nos componentes curriculares para fins de curricularização da extensão;

V - No APÊNDICE II - PLANO DE MIGRAÇÃO CURRICULAR incluir os componentes curriculares não específicos que foram destinados para curricularização da extensão, mediante modificação dos códigos dos respectivos componentes curriculares.

ANEXO II - PARTES NO PLANO DE ENSINO QUE DEVEM CONTEMPLAR A INSERÇÃO DA EXTENSÃO

CARGA HORÁRIA				
TÉORICA	PRÁTICA	TOTAL	EAD	AÇÃO DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA
			Caso o componente tenha carga horária EaD, informar o número de horas neste campo. A carga horária em EAD pode estar localizada na teórica, na prática ou em ambas.	Caso o componente tenha carga horária de atividade de extensão, informar o número de horas neste campo. A carga horária extensionista pode estar localizada na teórica, na prática ou em ambas.
METODOLOGIA DE ENSINO				
Informar as estratégias de ensino-aprendizagem adotadas.				
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM				
Informar os procedimentos e critérios avaliativos, explicitando valores e pesos. Recomenda-se a adoção de formas e instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem que reflitam o acompanhamento do processo de construção de conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais pelo discente com estreita relação de coerência com os objetivos de aprendizagem e as estratégias de ensino-aprendizagem adotadas.				
AÇÃO DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA				
Programa: Informar o nome do programa de extensão Registro na PROEXT: Informar o número de registro do programa na PROEXT Projeto: Informar o nome do projeto Registro na PROEXT: Informar o número de registro do projeto na PROEXT				

ANEXO III - PORTARIA Nº385-2023



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia
REITORIA



PORTARIA Nº 385, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e consider o Plano Nacional de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 12.7, que define o perce de carga horária curricular exigida para os Cursos de Graduação em Programas e Projetos de Extensão Universitária; a Resolução de 18 de dezembro de 2018 CES/CNE, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimer disposto na Meta 12.7 da Lei nº. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024; a Resolução nº. 01/2021 de 29 de dezembro de 2020 CES/CNE, que dispõe sobre a prorrogação de um ano ao prazo de implantação das novas Dire: Curriculares Nacionais (DCNs); a Resolução CONAC UFRB nº 38 de 09 de agosto de 2017, referente à Política de Extensão Univers no âmbito da UFRB; a Resolução CONAC UFRB nº 16/2021 que dispõe sobre as diretrizes para criação, reformulação e ajuste de Pro Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFRB; e a Resolução CONAC UFRB nº 25/2021, que dispõe sobre a regulamentação da Pc de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UFRB, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implantação da Curricularização da Extensão Universitária Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação no âmbito da UFRB, com o prazo de 12 (doze) meses para realização de suas ativid:

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implantação da Curricularização da Extensão Universitária será composto | seguintes membros da comunidade acadêmica:

Karina de Oliveira Santos Cordeiro (PROGRAD) – SIAPE: 1642510;
Alessandra Queiroz de Almeida (PROGRAD) – SIAPE: 1611553;
Safira Guimarães Nogueira (PROGRAD) – SIAPE: 1673759;
Ana Paula Inácio Diório (PROEXT) – SIAPE: 2130358
Maria da Conceição de Menezes Soglia (PROEXT) – SIAPE: 1495314;
Daiane Loreto de Vargas (PROEXT) – SIAPE: 1336847
Mariana Andrea da Silva Casali Simões (SURRAC) – SIAPE: 1557753;
Vinicius de Lacerda Miranda (SURRAC) – SIAPE: 2139104;
Sílvia de Oliveira Pereira (CAHL) – SIAPE: 2213646;
Letícia Andrea Chechi (CCAAB) – SIAPE: 1211011;
Daniele Pereira Canedo (CECULT) – SIAPE: 1694650;
Tatiana Ribeiro Velloso (CETENS) – SIAPE: 2530334
Joanito de Andrade Oliveira (CETEC) – SIAPE: 1553844;
Geovana da Paz Monteiro (CFP) – SIAPE: 1489537;
Denize de Almeida Ribeiro (CCS) – SIAPE: 1298012.

Art. 3º Designar Karina de Oliveira Santos Cordeiro como presidente e Ana Paula Inácio Diório como vice-presidente da suprac comissão.

Art. 4º Convalidar os atos desta comissão a partir do dia 19 de Fevereiro de 2023 .

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 12:45:41)

FABIO JOSUE SOUZA DOS SANTOS
REITOR

Para verificar autenticidade do documento, acessar <https://sistemas.ufrb.edu.br/sipac/VerInformativo?id=2023>.

PROGRAD
Pró-Reitoria de
Graduação

PROEXC
Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia